



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XILEGISLATURA (2018 – 2022)

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Projectos de Resolução:

– N.º 16 /XI/1.ª/2018 – Elege o Membro do Conselho de Administração da Assembleia Nacional para a XI Legislatura.....	30
– N.º 17 /XI/1.ª/2018 – Elege o Representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional.....	30
– N.º 18 /XI/1.ª/2018 – Designa os membros para o Grupo Nacional do Parlamento Pan-africano.....	29
– N.º 19 /XI/1.ª/2018 – Designa os Membros do Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar (UIP).....	31
– N.º 20 /XI/1.ª/2018 – Designa os Membros do Grupo Nacional junto à União Parlamentar Africana (UPA).....	31
– N.º 21 /XI/1.ª/2018 – Designa os membros para a Rede Parlamentar de Redução dos Riscos de Catástrofes de São Tomé e Príncipe.....	32
– N.º 22 /XI/1.ª/2018 – Designa um Deputado à Assembleia Nacional para integrar a Rede dos Parlamentares para a Gestão Durável dos Ecossistemas Florestais da África Central (REPAR).....	33
– N.º 23 /XI/1.ª/2018 – Homenageia os antigos Presidentes da Assembleia Nacional.....	33
– N.º 24 /XI/1.ª/2018 – Designa os Deputados para integrarem o Grupo Nacional junto à Rede dos Parlamentares da África Central.....	33
– N.º 25 /XI/1.ª/2018 – Incumbe à 1.ª Comissão Especializada Permanente de despoletar a discussão com vista a alteração à Lei Eleitoral.....	34
– N.º 26 /XI/1.ª/2018 – Designa os Membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (AP-CPLP).....	34
– N.º 27 /XI/1.ª/2018 – Elege um representante da Assembleia Nacional para o Órgão de Recurso Colegial e Autónomo.....	35
– N.º 28 /XI/1.ª/2018 – Cria a Comissão Eventual para Elaboração do Anteprojecto da Lei das Procedências e Protocolo do Estado.....	36
– N.º 29 /XI/1.ª/2018 – Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo de investigar as causas de interrupções da energia eléctrica.....	38

Cartas:

– Do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD – Remete o Projecto de resolução que cria a Comissão Eventual para a Elaboração das Normas de Precedência Protocolar do Estado.....	35
– Do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD – Apela para a Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo de investigar as causas de interrupções de energia eléctrica durante o 2.º semestre de 2018.....	37
– Do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD – Apresenta os nomes dos Srs. Deputados para integrarem na Comissão Eventual para Elaboração do anteprojecto de Lei de e Procedências do Estado.....	39
– Do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional – Solicita um debate sobre o Estado da Nação.....	39

Parecer relativo ao Projecto de Lei n.º 01/XI/1.ª/2018 – Terceira alteração à Lei n.º 4/2007, de 09 de Março – Lei Orgânica da Assembleia Nacional (alterada pela Lei n.º 06/2010, de 22 de Julho e a Lei n.º 05/2013, de 24 de Julho).....	39
--	----

Projecto de Resolução n.º 16/XI/1.ª/2018 – Eleição do Membro do Conselho de Administração da Assembleia Nacional para a XI Legislatura

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição do representante do Grupo Parlamentar do ADI no Conselho da Administração da Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, Lei n.º 4/2007, de 9 de Março de 2007;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

É eleito membro efectivo do Conselho de Administração da Assembleia Nacional, o Sr. Deputado.....

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 17/XI/1.ª/2018 – Eleição do Representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de dois Deputados, pela Assembleia Nacional, para o Conselho Superior de Defesa Nacional, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 8/10 – Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Eleição

É eleita representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional, a Sra. Deputada Alda Quaresma da Costa d' Assunção dos Ramos.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 18/XI/1.ª/2018 – Designação dos membros para o Grupo Nacional do Parlamento Pan-africano

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem o Grupo Nacional do Parlamento Pan-africano;

Considerando que nos termos do artigo 4.º do Protocolo ao Tratado de Criação da Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano, os Grupos Nacionais devem ser compostos por cinco Deputados em efectividade de funções, sendo um dos membros do género feminino;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Designação

São designados membros do Grupo Nacional do Parlamentares da Pan-africano, para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

1. Idalécio Augusto Quaresma, do Grupo Parlamentar do (ADI);
2. Levy do Espírito Santo Nazaré, do Grupo Parlamentar do (ADI);
3. António Quintas do Espírito Santo, do Grupo Parlamentar do (MLSTP/PSD);
4. Deolindo Luis da Trindade da Mata, do Grupo Parlamentar do (MLSTP/PSD);
5. Danilson Alcântara Fernandes Cotu, do Grupo Parlamentar do (PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 19/XI/2018 – Designação dos Membros do Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar (UIP)

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem o Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar – UIP;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Estatuto da UIP, os Grupos Nacionais devem ser compostos por um máximo de oito Deputados em efectividade de funções, sendo assegurada uma representação igual de ambos os géneros;

Atendendo que o Presidente da Assembleia Nacional integra e preside o Grupo Nacional, por inerência de funções;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Designação

São designados membros do Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar, para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

1. Carlos Wilker da Silva Augusto (ADI);
2. Anaydi dos Prazeres Ferreira (ADI);
3. Paulo Jorge de Carvalho (ADI);
4. Filomena Sebastião Santana Monteiro d'Alva (MLSTP/PSD);
5. António das Neves Sacramento Barros (MLSTP/PSD);
6. Ana Isabel Meira Rita (MLSTP/PSD);
7. Danilson Alcântara Fernandes Cotú (Coligação PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 20/XI/2018 – Designação dos Membros do Grupo Nacional junto à União Parlamentar Africana (UPA)

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem o Grupo Nacional junto à União Parlamentar Africana – UPA;

Considerando que, nos termos do Estatuto da UIP, os Grupos Nacionais devem ser compostos por um máximo de ___ Deputados em efectividade de funções, sendo um dos membros do género feminino;

Atendendo que o Presidente da Assembleia Nacional integra e preside o Grupo Nacional, por inerência de funções;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação

São designados como membros do Grupo Nacional junto à União Parlamentar Africana – UPA, para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

1. Ekeneide Lima dos Santos (ADI);
2. Carlos Alberto Pires Pinheiro (ADI);
3. Mário Fernando de Jesus Rainho (ADI);
4. Raul do Espírito Santo Cardoso (MLSTP/PSD);
5. Maiquel Jackson do Espírito Santo (MLSTP/PSD);
6. Américo Cravid Pereira Pinto (MLSTP/PSD);
7. Felisberto Fernandes Afonso (Coligação PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 21/XI/1.ª/2018 – Designação dos membros para a Rede Parlamentar de Redução dos Riscos de Catástrofes de São Tomé e Príncipe

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem a Rede Parlamentar de Redução dos Riscos de Catástrofes (RRC) de São Tomé e Príncipe, criada através da resolução n.º 98/IX/2014, de 30 de Junho, com o objectivo de avaliar e fiscalizar as acções das entidades envolvidas em matéria de RRC;

Atendendo que, de conformidade com o artigo 2.º da referida resolução, esta Rede Parlamentar é composta por um número mínimo de três e máximo de cinco Deputados à Assembleia Nacional, em efectividade de funções;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação

São designados membros da Rede Parlamentar de RRC de São Tomé e Príncipe, para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

1. José António do Sacramento Miguel (ADI);
2. Arlindo Ramos (ADI);
3. Danilo Neves dos Santos (MLSTP/PSD);
4. Elakcio Afonso da Marta (MLSTP/PSD);
5. Felisberto Afonso (PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 22/XI/1.ª/2018 – Designação de um Deputado à Assembleia Nacional para integrar a Rede dos Parlamentares para a Gestão Durável dos Ecossistemas Florestais da África Central (REPAR)

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de um Deputado à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrar a Rede dos Parlamentares para a Gestão Durável dos Ecossistemas Florestais da África Central (REPAR), no âmbito da Comunidade Económica dos Estados de África Central (CEEAC);

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação

É designadoo Sr.(a) Deputado(a)Arlindo Quaresma dos Santos/Cristina Maria Fernandes Dias como representante da Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, junto à Rede dos Parlamentares para a Gestão Durável dos Ecossistemas Florestais da África Central (REPAR).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 23/XI/1.ª/2018 – Homenagem aos antigos Presidentes da Assembleia Nacional

Preâmbulo

Havendo a necessidade de se reconhecer o contributo dos antigos Presidente da Assembleia Nacional; Atendendo que, os diversos Presidentes contribuíram para a dignificação da Casa Parlamentar e consequentemente na consolidação do Estado de Direito Democrático;

Considerando que, até a presente data, não tem havido o devido reconhecimento a essas ilustres figuras;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Homenagem

Render a devida homenagem aos antigos Presidentes da Assembleia Nacional, desde a sua institucionalização em 1974, conforme a lista em anexo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 24/XI/1.ª/2018 – Designação dos Deputados para integrarem o Grupo Nacional junto à Rede dos Parlamentares da África Central

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem o Grupo Nacional junto à Rede dos Parlamentares da África Central (REPAC), no âmbito da Comunidade Económica dos Estados de África Central (CEEAC);

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação

São designados membros do Grupo Nacional junto à Rede dos Parlamentares da África Central (REPAC), para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

1. ----- (ADI);
2. ----- (ADI);
3. Guilherme Octaviano dos Ramos (MLSTP/PSD);
4. Maiquel Jackson do Espírito Santo (MLSTP/PSD);
5. Danilson Alcântara Cotu (PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 25/XI/1.ª/2018 – Incumbe à 1.ª Comissão Especializada Permanente de despoletar a discussão com vista a alteração à Lei Eleitoral

Preâmbulo

Há já algum tempo que vem constituindo preocupação de diversos sectores da sociedade são-tomense a necessidade de adequar o actual texto da Lei Eleitoral à nova realidade que se vive no País, de modo que o seu teor esteja à altura de eliminar determinadas anomalias que vêm retirando transparência e fidelidade aos actos eleitorais, minando a verdade e a pureza dos respectivos resultados.

Considerando que na Reunião Plenária do dia 7 de Dezembro corrente, aquando da apresentação da declaração política do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, o seu Presidente denunciou alguns aspectos que suscitam a revisão do sistema eleitoral nacional;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito e atribuições

1. É a 1.ª Comissão Especializada Permanente, no prazo de 90 dias, incumbida de despoletar a discussão com vista a alteração à Lei Eleitoral.
2. No final, os membros da Comissão apresentarão uma iniciativa legislativa de alteração à Lei n.º 11/1990, de 26 de Novembro, Lei Eleitoral da República de São Tomé e Príncipe.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 26/XI/1.ª/2018 – Designação dos Membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à designação de Deputados à Assembleia Nacional, nesta XI Legislatura, para integrarem o Grupo Nacional junto à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (AP-CPLP);

Considerando que, nos termos do artigo 16.º do Estatuto da AP-CPLP, os Grupos Nacionais devem ser compostos por seis Deputados em efectividade de funções, sendo um terço dos membros de género diferente;

Atendendo que o Presidente da Assembleia Nacional integra e preside o Grupo Nacional, por inerência de funções;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Designação

São designados membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (AP-CPLP), para a XI Legislatura, os seguintes Srs. Deputados:

- Abnildo do Nascimento d'Oliveira (ADI);
- Alda Quaresma da Costa d'Assunção dos Ramos (ADI);
- Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço (ADI);
- Amaro Pereira de Couto (MLSTP/PSD);
- Arlindo Barbosa Semedo (MLSTP/PSD);
- Cristina Maria Fernandes Dias (MLSTP/PSD);
- Arlindo Carvalho (PCD/MDFM-UDD).

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Projecto de Resolução n.º 27/XI/1.ª/2018 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional para o Órgão de Recurso Colegial e Autónomo

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de um representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, no âmbito da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas;

Sendo imperiosa que assim se faça, em virtude da importância de que este Órgão se reveste na implementação da referida Lei;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Eleição

É eleito(a) o(a) senhor(a), como representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas;

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Carta do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD

N/Ref.ª Of. 51GP/PCD/MDFM/UDD/2018

Senhor Secretário da Mesa
da Assembleia Nacional

São Tomé

Assunto: Projecto de resolução que cria a Comissão Eventual para a Elaboração das Normas de Precedência Protocolar do Estado.

Excelência,

Junto remetemos em anexo o projecto de resolução que cria a Comissão Eventual para a Elaboração das Normas de Precedência Protocolar do Estado.

Sem outro assunto de momento, queira aceitar, Excelência, os protestos da nossa mais alta consideração e estima.

Grupo Parlamentar do PCD, na Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe, em 13 de Dezembro de 2018.

O Líder Parlamentar, *Danilson Alcântara Fernandes Cotú*.

Projecto de Resolução n.º 28/XI/1.ª/2018 – Criação da Comissão Eventual para elaboração do anteprojecto da Lei das Precedências e Protocolo do Estado

Nota Explicativa

Tendo em conta que São Tomé e Príncipe, enquanto Estado Democrático e independente, está edificado através de vários órgãos de soberania, nomeadamente, o Presidente da República, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais, necessário se torna que se crie um instrumento jurídico legal que regule a hierarquia, o relacionamento e a articulação protocolares entre as altas entidades públicas, civis, militares e paramilitares, como forma de se evitar a prática de subjectivismo circunstancial sempre negativa por parte daqueles cuja incumbência consiste em implementar tais actos;

Preâmbulo

Atendendo que existe nos serviços da Assembleia Nacional um projecto de lei de precedências protocolares que fora devolvido pelo Presidente da República na VIII Legislatura, para o efeito de reapreciação e correcção de algumas imprecisões;

Sendo imperioso retomar a sua discussão num âmbito mais abrangente;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

É criada a Comissão Eventual para, em colaboração com os demais órgãos de soberania, mormente a Presidência da República, o Governo, mais concretamente os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e da Defesa e Ordem Interna, e outras entidades e individualidades julgadas convenientes, a elaboração de um projecto de lei de Protocolo do Estado, que será posteriormente apropriada pelos Deputados, que assumirão a iniciativa legislativa.

Artigo 2.º

Composição

À referida Comissão integram 5 membros, distribuídos proporcionalmente pelos Grupos Parlamentares, quanto se segue:

- 2 Deputados do Grupo Parlamentar do ADI;
- 2 Deputados do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
- 1 Deputado do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-PL/UDD

Artigo 3.º

Atribuições

É atribuída à citada Comissão Eventual a elaboração de:

- a) Normas de precedência protocolar de Estado;
- b) Normas de atribuição de condecorações e homenagens às figuras destacadas que tenham dado as suas contribuições relevantes em prol do País;
- c) Normas que confirmam às figuras do Estado as honras militares;
- d) Normas que confirmam aos órgãos de soberania o direito ao ajudante de campo e às sentinelas;
- e) Normas que atribuem às figuras públicas, no seu passamento físico, o direito ao funeral de Estado.

Artigo 4.º

Prazo

1. A Comissão dispõe, após o empossamento, de um prazo de 45 dias para apresentar o primeiro esboço do projecto de lei do Protocolo do Estado, podendo, em caso de necessidade, a seu pedido, prorrogar justificadamente o prazo por mais 30 dias.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Dezembro de 2018.

Os Deputados subscritores,-----

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

SãoTomé

Assunto: Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo de investigar as causas de interrupções de energia eléctrica durante o 2.º semestre de 2018.

N/Ref.21/GP-MLSTP/PSD/2018

O Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, verificando que há necessidade de se investigar as causas de interrupção de energia eléctrica, que vem ocorrendo em toda a Ilha de São Tomé, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 2/2007, Lei dos Inquéritos Parlamentares, bem como nos termos da alínea l) do artigo 17.º, al. g) do n.º 1 do artigo 22.º e do artigo 240.º, estes do Regimento da Assembleia Nacional;

Nestes termos e de acordo com a al. a) do n.º1 e o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007, Lei dos Inquéritos Parlamentares;

Requer a Vossa Excelência as providências legais necessárias para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito e seu funcionamento.

Junta: exposição de motivos e projecto de resolução, respectivos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 14 de Dezembro de 2018.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *Amaro Pereira do Couto*.

Exposição de motivos

Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo de investigar as causas de interrupções de energia eléctrica durante o 2.º semestre de 2018.

Vem-se constatando, há cerca de seis meses, mais ou menos, interrupções no fornecimento de electricidade em toda a ilha de São Tomé, pela Empresa de Água e Electricidade (EMAE), empresa fornecedora deste serviço público, factos que têm sido considerados anormais na gestão de uma empresa com a responsabilidade de fornecimento deste serviço público, tanto mais que o sindicato da empresa, publicamente, tem chamado atenção para a sua responsabilização.

Esse facto é tão grave que o Sr. Presidente da República alertou à Assembleia Nacional, na sua mensagem aos Deputados, por ocasião da constituição deste órgão, no dia 22 de Novembro, para a necessidade de se levar a cabo um inquérito parlamentar com o fim de se apurar as responsabilidades destes acontecimentos.

Essas interrupções têm um impacto muito negativo na vida dos são-tomenses e na economia nacional.

Com este inquérito parlamentar pretende-se que sejam apreciados os actos do Governo e da Administração, sobretudo tratando-se de uma matéria de interesse relevante para a vida política, económica e social do País.

Por estes motivos, a matéria a investigar em inquérito parlamentar é da competência da Assembleia Nacional, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 2/2007, Lei dos Inquéritos Parlamentares, bem como nos termos da al. l) do artigo 17.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 22.º e do artigo 240.º, estes do Regimento da Assembleia Nacional.

Razão pela qual se requer a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para os devidos efeitos.

O Presidente do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, *Amaro Pereira do Couto*.

Projecto de Resolução n.º 29/XI/1.ª/2018 – Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objectivo de investigar as causas de interrupções de energia eléctrica durante o 2.º semestre de 2018

Preâmbulo

Tornando-se necessário criar uma comissão parlamentar de inquérito, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com a al. a) do n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007 – Regime dos Inquéritos Parlamentares, com a finalidade de investigar as causas de interrupções no fornecimento de energia eléctrica pela Empresa de Água e Electricidade (EMAE), durante o 2.º semestre de 2018;

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Constituição

Constituir uma comissão parlamentar de inquérito com vista a investigar as causas de interrupções no fornecimento pela EMAE de energia eléctrica, durante o segundo semestre de 2018.

Artigo 2.º
Composição

A Comissão referida no n.º 1 é composta por nove Deputados em efectividade de funções e distribuídos da seguinte forma: 4 do Partido ADI, 4 do Partido MLSTP/PSD e 1 da Coligação PCD e MDFM/UDD.

Artigo 3.º
Prazo e objecto

A Comissão Parlamentar de Inquérito funciona no prazo de 45 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares, e tem por objecto, designadamente, determinar:

- a) O apuramento de factos que levaram a interrupções de energia eléctrica pela EMAE durante o vasto período do segundo semestre de 2018;
- b) O impacto destas interrupções na vida dos são-tomenses e do País;
- c) A razoabilidade de critérios de despesas, tendo em conta as prioridades na gestão da Empresa, nomeadamente, na manutenção dos grupos geradores;
- d) Aferir responsabilidades pelos factos apurados.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia Nacional, emde de

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD

Excelentíssimo Senhor
Secretário da Mesa da Assembleia Nacional

São Tomé

Muito Urgente

N/Ref.19/GP-MLSTP/PSD/2018

Nos termos regimentais, vimos comunicar , de acordo com a solicitação feita pela Mesa da Assembleia Nacional, os nomes dos Srs. Deputados para integrarem na Comissão Eventual para Elaboração do anteprojecto de Lei de e Procedencias do Estado.

Efectivos

- António Quintas do Espírito Santo
- Raúl do Espírito Santo Cardoso

Suplentes

- Cristina Maria Fernandes Dias

Queira aceitar, Sr. Secretário da Mesa, os nossos melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 14 de Dezembro de 2018.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *Amaro Pereira do Couto*.

Carta do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional

À Sua Excelência o Presidente
da Assembleia Nacional

Palácio dos Congressos

São Tomé, 13 de Dezembro de 2018

N/Ref.ª 217/GPM/18

Excelência,

No âmbito da responsabilidade política do Governo, sirvo-me da presente para solicitar, com caracter de urgência, o agendamento de um debate sobre o Estado da Nação, na Assembleia Nacional.

Sem mais assunto, aceite Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

O Primeiro-Ministro, *Jorge Lopes Bom Jesus*.

Parecer relativo ao Projecto de Lei n.º01/XI/1.ª/2018 – Terceira alteração à Lei n.º 4/2007, de 09 de Março – Lei Orgânica da Assembleia Nacional (alterada pela Lei n.º 06/2010, de 22 de Julho e a Lei n.º 05/2013, de 24 de Julho)

I – Introdução

No âmbito das suas atribuições, a Assembleia Nacional assume, dentre outras, a competência de produzir e aprovar os projectos e as propostas de lei provindos dos Deputados ou do Governo da República.

Porém, no exercício destas atribuições, os Deputados não dispõem de pareceres técnicos sobre as iniciativas legislativas, de modo a melhorar a qualidade de argumentação dos mesmos no decorrer de

debates, conferindo deste modo maior rigor e sustentação, baseados no conhecimento técnico e científico que permitisse substituir a crispação política por um debate que possa conferir maior dignidade a este órgão de soberania.

Estando cientes de que todos os instrumentos jurídicos aprovados pela Assembleia Nacional, promulgados e publicados no Diário da República, são produzidos na língua Portuguesa, a língua oficial do nosso país, torna-se necessário dar uma atenção cuidadosa no que toca à utilização da mesma e à correcção da linguística dos textos.

Outrossim, São Tomé e Príncipe é um Estado já com décadas de vivência em democracia, sem, no entanto, ter sido capaz de instituir e desenvolver uma Imprensa Parlamentar digna da sua importância e utilidade para o regime democrático, e dar uma especial atenção à necessidade de interacção entre os eleitos e os eleitores, através de um Gabinete de Comunicação e Imagem do Parlamento, vocacionado para divulgação, projecção da sua imagem e, principalmente, de Interacção entre os mesmos. E como se não bastasse, não existe nem uma rádio, nem uma televisão parlamentar e nem uma plataforma interactiva nas redes sociais especializadas, no cumprimento desta nobre função.

II – Enquadramento legal

Por iniciativa do Srs. Deputados Danilo dos Santos, Arlindo de Carvalho e da Sra. Deputada Celmira do Sacramento, membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional, deu entrada na Mesa da Assembleia Nacional o projecto de lei da Terceira Alteração à Lei n.º 04/2007, de 09 de Março – Lei Orgânica da Assembleia Nacional (alterada pela a Lei n.º 06/2010, de 22 de Julho, e a Lei n.º 05/2013, de 24 de Julho).

Trata-se de uma iniciativa exercida ao abrigo do artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional e respeita todas as exigências acauteladas no n.º 1 do artigo 142.º e no n.º 1 do artigo 143.º do já citado Regimento.

Neste sentido, na base da competência que lhe confere a alínea d) do artigo 28.º do Regimento, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da 1.ª CEP o citado projecto de lei para análise e apreciação, tal como reza a alínea a) do artigo 49.º do Regimento desta Casa Parlamentar.

III – Contextualização

Pretende-se com a presente iniciativa imprimir uma nova dinâmica nos serviços da Assembleia Nacional, a fim de permitir uma maior aproximação aos cidadãos, através da publicação e divulgação das várias actividades parlamentares.

O projecto de Alteração à Lei n.º 4/2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional pretende aditar o n.º 4 ao artigo 9.º, o n.º 7 ao artigo 25.º, alterou-se o n.º 3 e aditou-se o n.º 4 ao artigo 33.º.

Aditou-se igualmente os artigos 38-F (criação do Gabinete de Comunicação e Imagem); 38-G (criação do Gabinete de Estudos e de Revisão das Iniciativas Legislativas) e 38-H (criação do Gabinete de Supervisão dos Órgãos sob Tutela da Assembleia Nacional).

IV – Conclusão e recomendação

Da análise feita ao projecto de Lei n.º 01/XI/1.ª/2018 – Terceira Alteração à Lei Orgânica da Assembleia Nacional, a Comissão entende que a mesma consubstancia-se numa mais-valia à Instituição, pelo que deve ser remetido ao Plenário para o efeito de apreciação e votação.

São Tomé, aos 17 de Dezembro de 2018.

O Presidente, *Cílcio dos Santos*.

O Relator, *Danilson Alcântara Cotú*.